



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1288/97

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AFIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar contrato de locação com o Sr. ODÉCIO KIELLING, inscrito no CPF sob nº 386.464.639-15, conforme cópia de contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
28 de Fevereiro de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.*

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amury José Rodrigues
Secretário da Administração